



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE outubro DE 2012.

Modifica o Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra da Capivara, no Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 83.548, de 05 de junho de 1979, que criou o Parque Nacional Serra da Capivara;

Considerando a Portaria ICMBio nº 128, de 14 de dezembro de 2010, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra da Capivara;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02070.004751/2010-87;

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 1º, incisos I a XXII e parágrafos, da Portaria ICMBio nº 128, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 17 de dezembro de 2010, seção 1, pág. 179, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra da Capivara é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

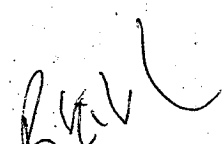
I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

R. M. T.

- b) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, sendo titular e um suplente;
- c) Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no Estado do Piauí - IBAMA/PI, sendo titular e um suplente;
- d) Superintendência Regional do Piauí – SR(24)PI do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo titular e um suplente;
- e) Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, sendo titular e um suplente;
- f) Universidade Estadual do Piauí - UESPI, sendo titular e um suplente;
- g) Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – PI, sendo titular e um suplente;
- h) Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, sendo titular e um suplente;
- i) Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR, sendo titular e um suplente;
- j) Secretaria Municipal de Educação de Coronel José Dias/PI, sendo um titular e um suplente;
- k) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Raimundo Nonato/PI, sendo um titular e um suplente;
- l) Secretaria Municipal de Educação de Brejo/PI, sendo um titular e um suplente; e
- m) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Coronel João Costa/PI, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Associação de Desenvolvimento Rural Nova Opção, sendo um titular e um suplente;
 - b) Associação dos Pequenos Agricultores do Gerais, sendo um titular e um suplente;
 - c) Associação dos Produtores Rurais da Baixa da Serra Branca, sendo um titular e um suplente;
 - d) Associação dos Produtores Rurais do Mucambo, sendo titular, e Associação dos Produtores Rurais da localidade Serra Queixo, sendo suplente;
 - e) Associação dos Produtores Rurais do Clemente, sendo um titular e um suplente;
 - f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Brejo do Piauí, sendo um titular e um suplente;
- 

- g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamboril, sendo um titular e um suplente.
- h) Comunidade Sítio do Mocó, sendo um titular e um suplente; e
- i) Comunidade do Alegre + João Costa, sendo um titular e um suplente.
- j) Comissão Pastoral da Terra – CPT, sendo um titular e um suplente;
- k) Fundação Museu do Homem Americano – FUMDHAM, sendo um titular e um suplente;
- l) Fundação Social de Educação e Desenvolvimento Humano – FUNSEDH, sendo um titular e um suplente;
- m) Serviço de Apoio às Pequenas e Médias Empresas - SEBRAE, sendo um titular e um suplente;
- n) Associação dos Condutores Visitantes Ecoturísticos do Parque Nacional Serra da Capivara - ACOVESC, sendo um titular e um suplente;
- o) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, sendo um titular e um suplente;

§ 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra da Capivara será presidido pelo chefe ou responsável institucional, a quem compete indicar seu suplente.” (NR)

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 128, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

“§4º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento. (NR).”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 203		
Seção 1	Pág. 93	
de 19 / 10 / 2012		

